



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pelo Ato Regulamentar TRT3/GP/DG 9/2009]**

**ATO REGULAMENTAR GP N. 1, DE 3 DE JUNHO DE 1997**

"Altera dispositivos do [Ato Regulamentar nº 03/1995](#), que dispõe sobre o Programa de Assistência Pré-Escolar da Justiça do Trabalho - 3ª Região.

O PRESIDENTE do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE :

Art. 1º Os artigos 3º e 7º do [Ato Regulamentar nº 03/1995, de 26/07/95](#), publicado no Diário do Judiciário, Suplemento do "Minas Gerais" de 28/07/95, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º As inscrições no Programa serão feitas automaticamente, a partir da apresentação de Certidão de Nascimento ou Termo de Guarda, Tutela ou Adoção na Diretoria da Secretaria de Pessoal.*

*§ 1º No ato da apresentação do documento, o Juiz ou servidor deverá firmar declaração, sob as penas da lei, de que ele ou o detentor da guarda do menor, sendo servidor público, não recebe este ou outro benefício semelhante, obrigando-se a informar qualquer alteração posterior.*

§ 2º .....

§ 3º .....

*§ 4º No caso de criança excepcional, com idade real superior à fixada no artigo 1º, o benefício será concedido mediante apresentação de laudo médico que comprove a situação prevista no parágrafo 5º daquele artigo.*

*§ 5º .....*

*Art. 7º O benefício será devido a partir do mês do nascimento ou concessão da guarda, tutela ou adoção, e pago mediante a apresentação dos documentos comprobatórios."*

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 3 de junho de 1997.

**JOSÉ MARIA CALDEIRA**  
Juiz Presidente do TRT da 3ª Região

(DJMG 03/06/1997)